

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INFORMAÇÕES DA SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Archelau de Almeida Torres, nº197, Andar 1 conjunto 3, Centro, Araucária-PR

TELEFONE: Diogo: (41) 9 9151-3565 – Diego: (41) 9 9615-5170

CNPJ: 72.544.711/0001-38

WEBSITE / E-MAIL: www.economicaengenharia.com.br / economicaengenharia@gmail.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2025 - TRF6 PMDI Nº 12.547/24

CONTRATANTE (UASG): Tribunal Regional Federal da 6ª Região - 090059

DATA DA SESSÃO: 18/06/2025 às 13:30h.

AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores (as):

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025, que tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura,*

para a prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projetos básicos e executivos, visando nova reconfiguração para os ambientes de trabalho das edificações sede da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG”.

1. DAS MEDIDAS SOLICITADAS:

1.1. Em análise às informações constantes no Edital de Concorrência nº 90001/2025 (e respectivos anexos), especialmente no que tange aos quantitativos e valores unitários estabelecidos, verifica-se que o valor global previsto para a presente licitação parece inviável para a execução integral dos serviços de elaboração de projetos, considerando os custos correntes de mercado. Dessa forma, para avaliar a real viabilidade financeira do certame e fundamentar nossa proposta, solicitamos a disponibilização da **planilha de composição analítica de custos** utilizada na elaboração do

orçamento estimado.

2. DOS PEDIDOS

Assim, ante o exposto, requer sejam prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001-2025;

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que excluam qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Por fim, solicita-se que o pedido de esclarecimentos seja respondido em prazo razoável, para que a licitante tenha condições de participar do certame, e após apresentadas as respostas, tenha tempo hábil para avaliar a necessidade de apresentação de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Nesses termos, pede esclarecimentos ou deferimento.

Atenciosamente,

Diogo Antônio Marins Capraro Junior, e registrado junto ao Ministério da Fazenda sobre o número do CPF 595.489.249-00 e no Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sobre o RG 3.673.523-6, Representante legal da empresa **Econômica Engenharia e Obras LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.544.711/0001-38.

Curitiba, 04 de junho de 2025.



Diogo Antônio Marins Capraro Jr.
Engenheiro Civil - Crea PR 20.944/D
Representante Legal

Diogo Antônio Marins Capraro Junior
Engenheiro Civil - Crea PR 20.944/D
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

INFORMAÇÃO

Conforme requerido pelo Pregoeiro do certame no encaminhamento 1261646, em que a empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, requer a apresentação de composição analítica de custos no certame.

Esta DIEAR informa que para a elaboração das planilhas base para a contratação dos projetos foi utilizada a metodologia do "Fator K". Método este preconizado pelo documento TCU "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" de 03/11/2014 e recomendado para a elaboração de orçamentos de projetos. Nesta metodologia, não há que se falar em composições analíticas, dado que as composições analíticas já estão constantes da aba "Orçamento Analítico" do Anexo II.

Informamos que se trata de licitação por preço global, cabendo à empresa proponente avaliar o escopo definido no Termo de Referência e efetuar o levantamento dos custos para elaboração completa dos projetos, tendo como base o escopo definido.

Por se tratar de serviços de alteração de layout com reformas pontuais em três edifícios, envolvendo múltiplos sistemas, recomendamos fortemente que seja efetuada a vistoria dos locais de serviço, de modo a tomar o conhecimento adequado das condicionantes do serviço a ser contratado.

É o que temos a informar.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rodrigues dos Santos, Técnico Judiciário**, em 05/06/2025, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 05/06/2025, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Haine Maciel, Supervisor(a) de Seção**, em 05/06/2025, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261902** e o código CRC **8236D46B**.